



**JBS S.A.**  
**CNPJ nº 02.916.265/0001-60**  
**NIRE nº 35.300.330.587**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

## **FATO RELEVANTE**

JBS S.A. (“JBS” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 22.12.2009, correspondência da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), comunicando a aprovação da realização de investimento na Companhia mediante subscrição de debêntures subordinadas, conversíveis em ações e com cláusula de permuta (“Debêntures”) da 1ª emissão privada da Companhia, a ser realizada em série única (“Emissão”). As Debêntures serão mandatoriamente permutáveis por certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian depositary receipts*) patrocinados de nível II ou III, lastreados em ações ordinárias votantes de emissão da JBS USA Holdings, Inc. (“JBS USA”) (“BDRs”) (“Permuta”), ou mandatoriamente conversíveis em ações de emissão da Companhia (“Conversão em Ações”), caso a Companhia não realize o Evento de Liquidez definido abaixo.

1. **Investimento da BNDESPAR.** Os acionistas controladores da Companhia, bem como a própria Companhia, celebraram com a BNDESPAR um Acordo de Investimento (“Acordo de Investimento”), por meio do qual as partes relevantes formalizaram o compromisso da BNDESPAR de subscrever e integralizar Debêntures, cujas características específicas estão expostas abaixo, tão logo ocorram as condições aplicáveis, nos termos do Acordo de Investimento. O valor total das Debêntures será o equivalente, em moeda corrente nacional, na data da Emissão das Debêntures, a US\$ 2.000.000.000,00 (“Investimento”), conforme o disposto abaixo e de acordo com a respectiva escritura de emissão (“Escritura”). A BNDESPAR, por meio do Acordo de Investimento, comprometeu-se a subscrever uma quantidade de Debêntures equivalente a até a totalidade do Investimento (incluindo eventuais sobras de Debêntures), menos as Debêntures eventualmente adquiridas pelos demais acionistas da Companhia em virtude do exercício de direito de preferência abaixo descrito. A assinatura do Acordo de Investimento pela Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em deliberação tomada em 7.12.2009.

2. **Direito de Preferência.** Em virtude de as Debêntures serem conversíveis em ações, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Debêntures, nos termos do artigo 109, inciso IV, da Lei das S.A., na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares conforme posição acionária na data imediatamente





anterior à da assembléia geral de acionistas da Companhia que aprovar a celebração da Escritura (“AGE”), pelo prazo que se abre na data de realização da AGE e se estende por 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso aos acionistas relativo às Debêntures. Os acionistas, ao subscreverem Debêntures, deverão manifestar seu interesse (ou sua ausência de interesse) no sentido de subscrever sobras de Debêntures não subscritas, na proporção das Debêntures subscritas. Nos termos do Acordo de Investimento, os acionistas controladores da JBS cederão os respectivos direitos de preferência para a BNDESPAR. Às pessoas nos Estados Unidos ou pessoas norte-americanas (conforme definidas na Regulation S promulgada sob o amparo do *Securities Act of 1933*) aplica-se o disposto no item 7 abaixo.

3. **Uso dos Recursos.** Os recursos serão integralmente destinados à integralização de aumento de capital na JBS USA, com o objetivo de (a) concluir a operação refletida no *Stock Purchase Agreement* pelo qual a JBS USA, através de subscrição de novas ações, tornar-se-á titular de ações representativas de 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social total e votante da Pilgrim’s Pride Corporation, e (b) reforçar a estrutura de capital consolidada da Companhia, para implementação de planos de investimento e projetos de expansão, além de viabilizar a conclusão do projeto de integração das operações da Companhia com a Bertin S.A. Para fins de verificação da integralização de aumento de capital na JBS USA, serão consideradas eventuais integralizações de capital em dinheiro ocorridas entre 1º de dezembro de 2009 e até 10 (dez) dias após o encerramento da colocação das Debêntures.

4. **Características Gerais da Emissão e das Debêntures.** Serão emitidas até 2.000.000 (dois milhões) de debêntures escriturais, permutáveis ou conversíveis, para colocação privada, no valor total do Investimento.

(a) Forma de Pagamento pela Companhia.

O valor nominal unitário das Debêntures deverá ser pago integralmente pela Companhia por meio: (i) da Permuta após a realização do Evento de Liquidez (definido abaixo); ou (ii) da Conversão em Ações no caso de não-realização do Evento de Liquidez, dentro do prazo e das condições estabelecidas na Escritura, conforme o item “d” abaixo.

Para os fins da Escritura, “Evento de Liquidez” significa cumulativamente: a conclusão de uma oferta pública de ações da JBS USA, em montante mínimo equivalente a US\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de dólares norte-americanos), com colocação primária de no mínimo 50%, seja através de oferta inicial ou de *follow-on*, por ocasião da qual a JBS USA (a) torne-se companhia registrada (*reporting company*) na *Securities and Exchange Commission*, (b) tenha ações listadas na *New York Stock Exchange* ou NASDAQ, (c) tenha *free float* mínimo (excluída potencial participação dos debenturistas) de 15% (quinze por cento) e (d) que o capital social da JBS USA, na data do Evento de Liquidez, seja composto de ações de uma





só espécie e classe, tendo, portanto, os mesmos direitos e vantagens, observado que será permitida a emissão de classes de ações preferenciais com direitos políticos diferenciados após o Evento de Liquidez, exclusivamente para fins de defesa contra tomada de controle hostil.

(b) Permutabilidade.

Na ocorrência do Evento de Liquidez, cada uma das Debêntures será mandatoriamente permutada por BDRs representativos de ações ordinárias de emissão da JBS USA. O número de BDRs em que cada Debênture será permutada levará em consideração que, caso todas as Debêntures sejam subscritas e integralizadas (ou seja, existam 2.000.000 de Debêntures), as Debêntures deverão ser permutadas por um percentual (“Percentual”) das ações de emissão da JBS USA, em sua base acionária pré-Evento de Liquidez, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Percentual} = (\text{US\$ } 2.000.000.000 / V) * 100$$

$V$  = significa a avaliação da JBS USA por ocasião da oferta realizada no Evento de Liquidez, sem considerar os ingressos de recursos na JBS USA por ocasião do Evento de Liquidez (*pre money valuation* do Evento de Liquidez), calculado conforme abaixo:

$$V = Ba * Va$$

$Ba$  = número de ações da JBS USA imediatamente antes do Evento de Liquidez.

$Va$  = preço por ação (bruto em relação a quaisquer eventuais comissões, custos ou tributos incidentes) da JBS USA no Evento de Liquidez, conforme determinado na capa do prospecto definitivo relacionado ao Evento de Liquidez.

Caso o resultado do Percentual seja superior a 25%, o mesmo será considerado 25% para os fins da Permuta, e caso o resultado do Percentual seja inferior a 20%, o mesmo será considerado 20% para os fins da Permuta.

Os BDRs resultantes da Permuta: (i) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens a serem atribuídos às ações emitidas e listadas pela JBS USA no contexto do Evento de Liquidez; e (ii) deverão ser parte de Programa de BDRs Patrocinado de Nível II ou III. Para fins de assegurar a adequação às exigências estabelecidas pelo *Securities Act* dos Estados Unidos da América, os BDRs serão depositados em uma instituição custodiante, em nome dos Debenturistas, que somente disponibilizará os BDRs aos Debenturistas, findo o prazo de 195 dias após o Evento de Liquidez. Durante este prazo, (A) a instituição custodiante se obrigará a manter os





BDRs em nome dos Debenturistas, sem possibilidade de transferência de titularidade, empréstimo ou qualquer forma de movimentação dos BDRs; (B) os Debenturistas, então detentores dos BDRs, poderão exercer todos os direitos inerentes aos BDRs (exceto pela alienabilidade), incluindo, mas não se limitando, o direito de voto e de recebimento de Proventos (definidos); e (C) a instituição custodiante se obrigará a disponibilizar os BDRs para os Debenturistas no primeiro dia útil após o término do prazo disposto acima.

O Percentual (devidamente ajustado, conforme previsto dois parágrafos acima) tem por premissas os seguintes fatos: (i) de que a Emissão tenha sido integralizada no valor total da Emissão; e (ii) de que não ocorreu ou ocorrerá, entre 1º de dezembro de 2009 e a data do Evento de Liquidez, qualquer outro aumento de capital ou emissão de títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da JBS USA por emissão pública ou privada (exceto (a) pela utilização dos recursos desta Emissão na capitalização da JBS USA, (b) pelo Evento de Liquidez, ou (c) pela capitalização de reservas na JBS USA), inclusive, sem limitação, por operações de fusão, incorporação, reorganização societária ou qualquer outra, sem prejuízo do disposto na Escritura, bem como eventuais programas de opção de aquisição de ações aos funcionários. Caso qualquer de tais premissas não se materialize, tal percentual será ajustado pela Companhia de forma equitativa, em boa-fé, e será levado a avaliação e aprovação dos debenturistas. O debenturista somente poderá realizar a Permuta total das Debêntures por ele detidas, sendo vedada a Permuta parcial.

(c) Conversibilidade.

Observadas as demais disposições da Escritura, as Debêntures serão mandatoriamente convertidas, única e exclusivamente nos casos de (i) não-verificação do Evento de Liquidez no prazo e nas condições estabelecidas na Escritura, conforme o item “d” abaixo; (ii) não verificação de certos requisitos relativos a determinadas características específicas dos BDRs, descritos na Escritura; ou (iii) nas hipóteses de Vencimento Antecipado previstas na Escritura. As Debêntures serão convertidas por uma quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia decorrente da divisão entre (a) seu valor nominal unitário, acrescido de um prêmio de 10% (dez por cento), e (b) o preço de conversão determinado com base na média ponderada por volume do preço da ação ordinária de emissão da Companhia em negociação na BM&FBovespa sob o código “JBSS3” nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores à data da efetiva conversão das Debêntures, média esta ajustada para proventos declarados, limitado a um piso de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por ação e um teto de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por ação. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da Conversão em Ações terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos





direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações ordinárias de emissão da Companhia.

(d) Data de Ocorrência do Evento de Liquidez.

O Evento de Liquidez deve ocorrer até 31 de dezembro de 2010 (“Data Limite”), sob pena de realização mandatória da Conversão em Ações das Debêntures. Todavia, a Companhia poderá, até 5 dias antes da Data Limite, notificar o agente fiduciário de que pretende prorrogar a Data Limite até 31 de dezembro de 2011 (“Data Limite Prorrogada”), caso em que deverá pagar, na data da notificação e em moeda corrente nacional, aos debenturistas, um prêmio no valor de 15% sobre o valor nominal unitário da totalidade das Debêntures então em circulação.

(e) Vencimento.

O prazo de vencimento das Debêntures será de 60 anos, contados da data de emissão.

(f) Proventos.

Os debenturistas, no ato da Permuta, terão direito ao recebimento de dividendos, remunerações de capital, bonificações e quaisquer outros proventos, deduzidos dos tributos eventualmente aplicáveis (“Proventos”), declarados pela JBS USA e distribuídos à Companhia desde a data de Emissão até a data do efetivo recebimento dos BDRs, proporcionalmente ao número de BDRs decorrentes da Permuta a serem detidos por cada debenturista. As ações lastro dos BDRs objeto da Permuta terão direito, em qualquer hipótese, aos respectivos Proventos declarados, a partir da Data de Emissão, pela JBS USA. Os direitos relativos a Proventos declarados pela JBS USA e não pagos à Companhia serão cedidos, pela Companhia, aos debenturistas. Na hipótese de ocorrência da Conversão em Ações, os debenturistas terão direito ao recebimento dos dividendos declarados pela Companhia após a Conversão em Ações.

(g) Pagamento em Moeda Corrente Nacional.

Exceto conforme disposto no item “d” acima, no caso da solicitação pela Companhia da Data Limite Prorrogada, não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento em moeda corrente nacional, da Companhia aos debenturistas, de quaisquer valores relativos às Debêntures. As Debêntures não deverão ser entendidas pelos debenturistas como dívida da Companhia, e, por tal motivo, a emissão das Debêntures não desenquadrará ou violará qualquer *covenant* financeiro da Companhia.





5. **Condição para a Emissão.** Para realização da operação ora informada, nos termos e condições acima, a Companhia submeterá a aprovação da Emissão e da Escritura à assembléia geral de acionistas convocada para o dia 29.12.2009.

6. **Informações Adicionais.** Maiores informações sobre a operação estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia ([www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri)).

**7. RESTRIÇÕES APLICÁVEIS A PESSOAS NOS ESTADOS UNIDOS OU PESSOAS NORTE-AMERICANAS. PESSOAS NOS ESTADOS UNIDOS OU PESSOAS NORTE-AMERICANAS (CONFORME DEFINIDAS NA REGULATION S PROMULGADA SOB O AMPARO DO SECURITIES ACT OF 1933), INCLUINDO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM UM ENDEREÇO NOS ESTADOS UNIDOS OU QUE NEGOCIEM VALORES MOBILIÁRIOS OU ATUAM COMO AGENTES POR CONTA DE TAIS PESSOAS, NÃO PODERÃO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, EXERCER DIREITOS DE PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES OU, DE QUALQUER OUTRA FORMA, ADQUIRIR AS DEBÊNTURES. OS SENHORES ACIONISTAS QUE TIVEREM DÚVIDAS SE ELES OU SOCIEDADES QUE REPRESENTEM SE QUALIFICAM OU NÃO COMO PESSOAS NOS ESTADOS UNIDOS OU PESSOAS NORTE-AMERICANAS SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA REGULATION S DEVEM CONSULTAR OS SEUS ADVOGADOS.**

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DAS DEBÊNTURES OU DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. AS DEBÊNTURES E OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA NÃO PODERÃO SER OFERTADOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA SEM QUE HAJA UM REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO APLICÁVEL NOS TERMOS DO SECURITIES ACT.**

São Paulo, 23 de dezembro de 2009

**Jeremiah O'Callaghan**  
**Diretor de Relações com Investidores**





*Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia, e a Companhia não assume qualquer obrigação de atualizar qualquer de suas previsões..*

*As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes.*

*As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.*

